



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.341 DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar o valor do vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, em **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, passando ser no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições contidas na **Lei Nº 1.251 de 07 de junho de 2023**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Silveiras, 27 de maio de 2025.



Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra



Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000

(12) 3106-1150

| prefeitura@silveiras.sp.gov.br

| silveiras.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Silveiras, 20 de maio de 2025

OFÍCIO Nº. 096/2025
DG/AFCFG

Exmo. Prefeito

Encaminho à Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO Nº. 1.341 DE 19 DE MAIO DE 2025** que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS”**, aprovado por unanimidade na Ordem do Dia da 10ª Sessão Ordinária da 30ª Legislatura, realizada nesta Egrégia Casa de Leis no dia 19 de maio de 2025, conforme cópia em anexo.

Limitado ao exposto e convicto da atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ver. MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA DINIZ
Presidente

EXMO. SENHOR
EDSON MENDES MOTA
MD. PREFEITO MUNICIPAL
SILVEIRAS/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.341 DE 19 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar o valor do vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), passando ser no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições contidas na Lei Nº 1.251 de 07 de junho de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 19 de maio de 2025.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

VER. MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA DINIZ
PRESIDENTE

VER. DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

VER. REGINALDO LOPES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras –
Estado de São Paulo, aos dezanove dias do mês de maio de 2025.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA GERAL